L E I Nº.655, de 7 de julho de 1.965.

-Dispõe sôbre autorização para a doação de imóvel-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º.- Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a doar à Congregação das Irmãs das Escolas Cristãs de Misericórdia local, uma área de terreno, no Cemitério Municipal, medindo 8,80 ml (oito metros e oitenta centímetros lineares) de um lado e 2,80 ml (dois metros e oitenta centímetros lineares) de outro, para a construção de jazigos, e ao Exmo. Snr. Dr. Custódio Angelo de Lima, uma área de terreno, no Cemitério Municipal, medindo 9 (nove metros) de frente, e 7 mts.(sete metros) de fundo.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAB DE LEME, em 7 de julho de 1965.

Sérgio Antônio Antunes.
(SERGIO ANTONIO ANTUNES)
-Presidente da Câmara Municipal-

Conforme com o original
Câmara Municipal de Leme
27/5/7

-AYRTON DONADEL-
-Secretario da Câmara Municipal-

LEI N.º 655 de 7 de julho de 1.965 — Dispõe sôbre autorização para doação de imovel — Diretor da Secretaria

A Câmara Municipal de Leme decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar à Congregação das Irmãs das Escolas Cristãs de Misericordia local, uma área de terreno, no Cemitério Municipal, medindo 8,80 ml (oito metros e oitenta centímetros lineares) de um lado e 2,80 ml (dois metros e oitenta centímetros lineares) de outro, para a construção de jazigos, e ao Exmo. Sr. Dr. Custodio Angelo de Lima, uma area de terreno, no Cemiterio Municipal, medindo 9 (nove metros) de frente, e 7 mts. (sete metros) de fundo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Leme, em 7 de julho de 1965.

Sergio Antonio Antunes - Presidente da Câmara Municipal;